

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO CPL Nº 1160/12

CONVITE Nº 019/12

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.**

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Às nove horas do dia treze de agosto de dois mil e doze, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Lucimara M. Brasil Agustinelli, Ubiratan Rocha Grosso e Marcelo Tadeu Almeida Brasil, sob a presidência da primeira, com a finalidade de proceder ao recebimento do envelope relativo à licitação em epígrafe, que teve como proponentes as seguintes empresas: Capital Assessoria Contábil Ltda ME, inscrita no CNPJ do MF sob nº 71.562.037/0001-51, no ato representada pelo senhor Carlos Augusto de Almeida, inscrito no CPF do MF sob o nº 985.755.708-20, portador do RG nº 5.914.470 SSP/SP; Glip Assessoria & Serviços S/S, inscrita no CNPJ do MF sob nº 04.348.053/0001-59, no ato representada pelo senhor Igor Y. Barboza de Oliveira, inscrito no CPF do MF sob o nº 356.645.188-63, portador do RG nº 44.316.107 SSP/SP; Via Contabilidade Ltda ME, inscrita no CNPJ do MF sob nº 10.481.268/0001-4, no ato representada pelo senhor Vinicius Fernandes Mello, inscrito no CPF do MF sob o nº 828.406.440-53, portador do RG nº 7.086.543.811 SJS/RS; Fernando Roque Sanches - ME, inscrita no CNPJ do MF sob nº 08.569.175/0001-20, no ato representada pelo senhor Fernando Roque Sanches, inscrito no CPF do MF sob o nº 794.198.368-00, portador do RG nº 6.494.193 SSP/SP. Iniciados os trabalhos, foram recebidos e abertos os envelopes da habilitação, sendo os documentos nele constantes rubricados por todos os presentes. Após detidas análises e considerações, entendeu a CPL que apenas as proponentes Capital e Via Contabilidade cumpriram as exigências do edital, sendo portanto habilitadas. Já a empresa Fernando Roque não apresentou o atestado disposto no item 3.2.2., alínea b, documento este que também não foi apresentado pela empresa Glip, que por sua vez, ainda, não exibiu o registro na entidade competente, conforme o disposto do item 3.2.2., alínea a. Assim as empresas Fernando Roque e Glip foram inabilitadas. Estando devidamente representadas no ato, todas as empresas renunciaram ao direito de recorrer e diante disso procedeu-se a abertura do envelope das propostas das empresas habilitadas, quais sejam, Capital e Via Contabilidade. Dando prosseguimento na sessão procedeu-se com a rubrica e a análise dos documentos apresentados no envelope proposta. Em análise a CPL entendeu que todas atenderam a exigência do edital, porém a empresa Via Contabilidade deixou de apresentar a declaração nos termos da alínea e do subitem 3.3.1, sendo portanto desqualificada como ME, com as seguintes propostas. 1º lugar: Via Contabilidade, com a proposta no valor de R\$74.388,00 e em 2º lugar: Capital, com a proposta no valor de R\$ 79.000,00. Considerando que a Capital é ME e está dentro do limite de 10%, conforme o subitem 4.4.1 do edital, e atendimento a lei complementar 123/06 ficou assegurada a preferência de

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001

e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

contratação, a qual questionada optou por exercer tal direito, cobrindo a oferta do primeiro colocado, resultando na seguinte classificação: 1º lugar Capital com a proposta no valor de R\$ 66.950,00 e 2º lugar Via Contabilidade com a proposta no valor de R\$ 74.388,00. Sendo, portanto, declarada vencedora do certame a empresa Capital Assessoria Contábil Ltda ME. Assim, foram encerrados os trabalhos, sendo concedido o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação, para a apresentação de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e § 6º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ato, finalmente, foram devolvidos os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas. Nada mais.

Sorocaba, 13 de agosto de 2012.

Pela Comissão

Pela Licitante